

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Decreto



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

DECRETO Nº 007 de 28 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL provenientes do contrato do Regime Especial de Direito Administrativo, junto ao Convênio 005/2017 realizado entre o Consórcio de Desenvolvimento **SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS-IRECÊ e o CDA** - Coordenação de Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia, além de dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS-IRECÊ, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo de Intenções e Estatuto do CDS de Irecê e.

CONSIDERANDO que os contratos de Regime Especial Diferenciado Administrativo – REDA, tem prazos determinados de sua vigência. Podendo ser rescindido a qualquer tempo em acordo ao princípio da Discretariedade Administrativa;

CONSIDERANDO que foram suspenso os contratos através da Portaria de nº 003 de 22 de fevereiro de 2019, o que indica que estariam findados na prática após os 60 dias dessa prorrogação, tendo em vista que não mais retornaram para desempenhar trabalho junto ao Convênio 005/2017 entre o CDS e a Coordenação de Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os contratos são de natureza precária, inclusive poderiam ser rescindidos a qualquer tempo por interesse público demonstrado e ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a real situação do Convênio 005/2017 firmado entre a Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA – CDS, encontra-se desde janeiro de 2019 quando a atual Diretoria tomou posse, em Estado de contenção financeira, pelo fato de que os valores correspondentes a terceira e última Parcela do Convênio estão em dissonância com os valores que necessitaria para o término do Convênio firmado;

CONSIDERANDO que realizamos inúmeras parcerias com os entes consorciados, com o fito de concluir o convênio acima citado e não passarmos por Prestação de Contas Especiais, o que denotaria complicações não só para o CDS, mas para os próprios Municípios que fazem parte integrante;

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID19, tem impossibilitado ou dificultado a execução do trabalho desde o seu início, havendo interrupção dos trabalhos e das atividades;

Resolve:

Art. 1º Declarar rescindidos os contratos abaixo relacionados, devendo ser retirado imediatamente da base da GFIP/RAIS a informação do contrato em acordo com o parágrafo único deste artigo, retroativamente a cada caso e data especificada na tabela.

Parágrafo único:

QTDE	Nº DO CONTRATO	NOME	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO
1	002-19-02-2018	ACLEZIO DA SILVA COSTA	19/02/18	23/04/2019
2	001-05.02.2018	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	05/02/18	23/04/2019
3	003-19.02.2018	BETÂNIA ALVES BATISTA	19/02/18	01/05/2020
4	001-16.04.2018	ERLA MONIQUE ROSA DA SILVA	16/04/18	23/04/2019
5	006-19.02.2018	GERÔNIMO ALCANTARA DOURADO	19/02/18	01/04/2020
6	007-19.02.2018	JOSÉ FERNANDO GASPAR	19/02/18	23/04/2019
7	008-19.02.2018	JULIANA DE ALMEIDA ROCHA	19/02/18	23/04/2019
8	011-19.02.2018	MARCOS MARQUES BOA SORTE DA HORA	19/02/18	23/04/2019

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

9	004.05-02-2018	MARIANA PIMENTA DA SILVA	05/02/18	01/05/2020
10	012-19.02.2018	RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR	19/02/18	01/04/2019
11	002-05.02.2018	SOCRATES AZEVEDO CARDOSO	05/02/18	23/04/2019
12	009-19.02.2018	VENCESLAU MENDES FILHO	19/02/18	03/09/2019

Art 2º - Fica indicado que as rescisões contratuais de desligamento dos contratados, estão sendo realizadas neste ato, mas os pagamentos das verbas que porventura tiverem direito os contratados pelo Convênio 005/2017, serão realizados oportuna e individualmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data individual na tabela apresentada no paragrafo unico do artigo 1º deste decreto, de forma individualizada.

Irecê-BA, 28 de maio de 2020.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Presidente do CDS de Irecê

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
 Rua Mato Grosso; N° 51; Bairro: Fórum; Irecê-BA; CEP: 44900-000
 CNPJ: 12.265.004/0001-80